



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430

e-mail: yucuma@mouse.net.com.br

CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

## LEI MUNICIPAL Nº 408/2001.

**Altera o prazo constante no artigo 2º da Lei Municipal nº 340/2000, e dá outras providências.**

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Derrubadas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o prazo constante no artigo segundo da Lei Municipal nº 340/2000, onde consta 22 de dezembro de 2000, para 31 de maio de 2002.

**Art. 2º** - O prazo a que se refere o artigo anterior, é dado aos beneficiários dos Projetos Habitacionais Pró-morar e Habitar Brasil, para que efetuem a escrituração dos imóveis que foram contemplados, sob pena do Município retomar a posse e o domínio sobre os referidos imóveis.

**Art. 3º** - Prevalecem válidos os demais artigos da Lei 340/2000.

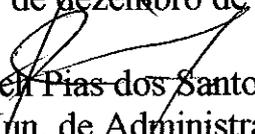
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de derrubadas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2001.

  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Aos 12 de dezembro de 2001.

  
Dr. Isaci Pias dos Santos  
Sec. Mun. de Administração